



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º.184/2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) COM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando ao atendimento da programação a seguir especificada:

Órgão	01 – Secr. Mun. Saúde, Assistência Social e Saneamento
Unidade	01 – Fundo Municipal da Saúde.
13754281.004	- Aquisição, Construção, Ampliação e Equipamento da Unidade Sanitária
4110-15	- Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00
4120-16	- Equipamento E Material Permanente.....R\$ 10.000,00


Art. 2º Para atender ao Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as dotações consignadas à programação a seguir:

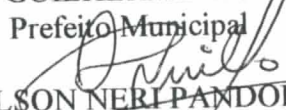
99 – Reserva de Contingência	
99 – Reserva de Contingência	
99999992.999	- Reserva de Contingência.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

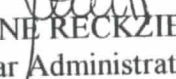
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2000.


DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante - SC, 19 de maio de 2000.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa